

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Escola Profissional do Vale do Tejo

Índice

Introdução.....	3
O que é a COVID-19?.....	4
Quais as medidas de prevenção?	5
PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
1. Equipa Operativa.....	7
2. Atividades essenciais e prioritárias.....	7
3. Atividades não prioritárias (passíveis de eliminação temporária).....	7
4. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise.....	7
5. Medidas Gerais de Higiene Pessoal.....	8
6. Medidas Coletivas a adotar pela EPVT	8
7. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar.....	9
8. Plano de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações.....	9
9. Medidas de isolamento e distanciamento social.....	10
10. Sintomas que impedem de frequentar a escola.....	10
11. Atuação perante casos confirmados	10
12. Casos Possíveis ou Prováveis.....	11
13. Acompanhamento de casos suspeitos na sala de isolamento.....	12
12. Medidas para assegurar serviços.....	14
13. Contactos úteis.....	15
14. Divulgação e Avaliação do Plano.....	15
15. Anexo 3 – Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19	16

Introdução

A Escola Profissional do Vale do Tejo apresenta um Plano de Contingência que permite dar a conhecer a todos os intervenientes as medidas adotadas na prevenção do contágio de COVID-19, em articulação com a comunidade escolar, bem como enfrentar, adequadamente, as possíveis consequências do aparecimento de casos suspeitos.

Tendo conhecimento que as escolas podem ser determinantes na prevenção de uma epidemia (pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos/formandos e profissionais) é necessário alertar todos para o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão, no sentido de adotar medidas adequadas à sua prevenção.

O objetivo do Plano de Contingência é definir as medidas e ações a desenvolver, oportunamente, em cada fase de possível epidemia, no sentido de manter a atividade da escola, evitando o absentismo de alunos/formandos e colaboradores, bem como evitar as respetivas repercussões no normal decurso das atividades escolares, nos ambientes familiar e social de toda a comunidade escolar.

A elaboração do Plano de Contingência é da responsabilidade de cada Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social. As medidas necessárias, as suas calendarizações, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da epidemia, para assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e, o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade escolar.

Assim, a EPVT apresenta o Plano de Contingência que considera adequado neste momento. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

No início deste segundo período do ano letivo 2021/2022, será considerado um **screening/testagem** dirigido à comunidade escolar, nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, que compreende o **pessoal docente e não docente**, independentemente do seu estado vacinal, como medida complementar de quebras de cadeias de transmissão da doença e de proteção da comunidade escolar.

O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, **odinofagia** (dor de garganta), **dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça**, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

São contactos de **alto risco** as pessoas que:

a. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

b. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Consideram-se contactos de **baixo risco**, do caso confirmado, todas as restantes situações.

Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

A definição destas medidas deve considerar que o vírus se **transmite de pessoa para pessoa**, essencialmente **através de gotículas** que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas preventivas:

a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Falta de paladar ou de olfato, de início súbito.

- Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS;
- Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Nas áreas afetadas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar para reduzir o risco de exposição e transmissão da doença.

Assim, todos devemos:

- Evitar contacto próximo com doente/s com infeção respiratória;
- Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contato direto com pessoa/s doente/s;

- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel ao lixo);
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

Se tem febre, tosse e dificuldade respiratória e/ou contactou com caso provável ou confirmado de COVID-19, ligue para o SNS 24 (808 24 24 24) e siga as orientações dos profissionais de saúde.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Equipa Operativa

Ponto Focal do Plano de Contingência	Hugo Oliveira (ou Vitor Monteiro, ou Pedro Gonçalves)
Responsável	Manuela Baião (ou Renato Ferreira)
Contactos diários com as Famílias	Manuela Baião (ou Orientadores Educativos)

O presente Plano de Contingência define o **Ponto Focal**, como elemento único de contacto e informações, que agregará a informação sobre um caso possível ou provável e a distribuirá pelo **Responsável (que informa as autoridades competentes)**, ativando os procedimentos de isolamento.

2. Atividades essenciais e prioritárias

- Limpeza e desinfeção dos espaços;
- Atividades letivas;
- Serviços administrativos;
- Cumprimento do plano de emergência e evacuação da escola. Para a manutenção das atividades essenciais e prioritárias será assegurada a entrada de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores, após a comunicação de informação considerada relevante e a obrigatoriedade do uso de máscara;
- Contactos com exterior (serviços de saúde, pais e encarregados de educação, fornecedores...);
- Segurança/vigilância do edifício;
- Permissão de indivíduos externos no restaurante pedagógico.

3. Atividades não prioritárias (passíveis de eliminação temporária)

- Visitas de Estudo – suspensas até novas indicações;
- Reuniões presenciais;

4. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorrer-se-á ao sistema de substituição das respetivas aulas e gestão das disponibilidades de horário dos outros docentes, de modo a assegurar as atividades letivas.

- A escola irá garantir que estão atualizados todos os contactos de *e-mail* e telefone de todos os alunos/formandos e pais ou encarregados de educação e, assegurar o acompanhamento individualizado aos alunos que manifestarem mais necessidade de apoio, recorrendo a diferentes meios e/ou plataformas.
- No caso de eventual encerramento da escola, fornecer-se-ão aos alunos/formandos, pais e encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, sobretudo através de *site* da escola e por *e-mail*, recorrendo a diferentes regimes de ensino, os quais funcionam de acordo com orientações e/ou decisões da DGEstE. A transição entre os regimes obedece a regras estabelecidas por órgãos de tutela.
- No caso de eventual encerramento da escola serão tomadas as devidas medidas para constituição de equipas de pessoal não docente, segundo as orientações das entidades competentes, para garantir o atendimento ao público.

5. Medidas Gerais de Higiene Pessoal

- Obrigatoriedade de utilização de máscara, para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, **para todo e qualquer indivíduo**, de acordo com a legislação vigente.
- Desinfecção obrigatória das mãos à entrada da escola e de qualquer sala de aula;
- Lavagem frequente das mãos, especialmente, antes de entrar nas salas de aulas;
- Adoção de medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel no lixo);
- Lavagem das mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- Controlo diário da temperatura (automonitorização).

6. Medidas Coletivas a adotar pela EPVT

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em situações de surto, pode determinar, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e com o conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, outras medidas coletivas a aplicar pela EPVT. Deixa de estar previsto, primariamente:

- a. Encerramento de uma ou mais turmas;
- b. Encerramento de uma ou mais zonas da EPVT;
- c. Encerramento de toda a escola.

7. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

- Todos os indivíduos devem manter as superfícies e os seus objetos de trabalho limpos;
- Promover o arejamento dos espaços;
- Colocação de sinalética e cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais onde esta possa ser feita (WCs, junto aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), entrada da escola, secretaria e outros serviços escolares...);
- Os docentes/formadores, em contexto de sala de aula, deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene;
- Os colaboradores deverão promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória;
- A escola disponibilizará os necessários dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em todos os espaços das suas instalações;
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diária e frequentemente, como já é prática na escola;
- A circulação dentro das instalações deve ser sempre feita pela direita, respeitando a sinalética e as marcações de distanciamento físico;
- A lotação dos WCs está limitada a 2 indivíduos de cada vez;
- É permitida a presença de até 10 indivíduos externos no restaurante pedagógico, mediante a apresentação do Certificado Digital Covid-19 da União Europeia (UE) e medição da temperatura à entrada. A sala do restaurante pedagógico deve ser arejada antes e depois das refeições. Todas as loiças e talheres são limpos e desinfetados com álcool antes da sua utilização;
- Após cada utilização, a viatura da escola deve ser arejada e limpa (volante, manípulo das mudanças, banco, etc.).

8. Plano de monitorização da manutenção, limpeza e desinfecção das instalações

- A higienização será feita sempre à entrada e saída das salas de aulas, assegurando que as janelas das ficam abertas durante os intervalos;
- Disponibilização de SABA e dispensadores de papel em todas as salas;
- Limpeza/higienização regular e intensa (frequência horária) com produtos/detergentes apropriados, assim como com SABA, pela empresa de serviços de limpeza contratada, de acordo com o documento da DGEstE, com a Orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e Desinfecção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

9. Medidas de isolamento e distanciamento social

- Os professores/formadores, colaboradores e alunos/formandos, só devem apresentar-se nas instalações da escola, caso estejam de boa saúde, sem quaisquer sintomas;
- Os encarregados de educação/pais só devem deslocar-se às instalações da escola em caso de emergência ou quando solicitada a sua presença, devendo recorrer as outras vias de contacto, preferencialmente telefone e *e-mail*;
- Os fornecedores e outros indivíduos externos devem ser conhecedores das novas regras de funcionamento do estabelecimento e limitar o mais possível as suas deslocações à escola;
- Os alunos/formandos devem recorrer o menos possível à Secretaria de forma física, dando preferência à via digital para proceder aos seus requerimentos ou dúvidas, nomeadamente através do *e-mail* secretaria@epvt.pt ou da plataforma *Microsoft Teams*.

10. Sintomas que impedem de frequentar a escola

- Não serão admitidos na escola quaisquer indivíduos que manifestem **febre, tosse** ou outros **sintomas gripais**, a fim de evitar o contágio de outras pessoas;
- Sempre que os responsáveis da escola identifiquem uma situação suspeita de doença, de acordo com os sintomas descritos, designadamente a existência de sintomas associados ao COVID-19 acima descritos, devem seguir as instruções do presente plano.

11. Atuação perante casos confirmados

Caso positivo:

- Manter em isolamento no domicílio:
 - a. Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.
 - b. Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 ou o 112;

Contacto de alto risco:

Isolamento no domicílio;

- i. Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.
- ii. Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
- iii. Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.
- iv. Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.

12. Casos Possíveis ou Prováveis

Perante a identificação de um caso possível ou provável, devem ser tomados os seguintes passos (*Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar*):



Figura 1 - Fluxograma de atuação

Perante a deteção de um caso possível ou provável de COVID-19 são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente plano e é contactado o **ponto focal**.

O caso possível ou provável de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios** definidos visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, este deve dirigir-se sozinho para a área de isolamento, onde consta o fluxo de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.

13. Acompanhamento de casos suspeitos na sala de isolamento

SALA DE ISOLAMENTO: Sala de reuniões, com acesso a instalação sanitária e a linha telefónica. A sala contém cadeiras para descanso e conforto do elemento suspeito, *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico, SABA, toalhetes de papel e máscaras cirúrgicas.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio, o mais rapidamente possível.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Responsável pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.
- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

As salas evacuadas após um caso possível ou provável serão alvo dos procedimentos de higienização e desinfestação previstos.

No caso de se um aluno/profissional (docente ou não docente) informar que está **em casa com a doença**, dever-se-á seguir os seguintes passos (*Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar*):



Figura 2 - Fluxograma

Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que a tenha frequentado, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano e ser contactado o **ponto focal**.

O responsável contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso possível ou provável, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível ou provável em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

12. Medidas para assegurar serviços

12.1 Atividades letivas e acompanhamento dos alunos na escola

- Possibilidade da realização de atividades letivas através de plataformas *online* e/ou outras ferramentas digitais;
- Organização de atividades e tempos de trabalho diferenciados consoante perfis e autonomia dos alunos/formandos;
- Reorganização de horários.

12.2 Limpeza da escola

- Reposição de *stocks* de produtos de higiene com fornecedores alternativos já identificados.

12.3 Serviços administrativos

- Definição das atividades prioritárias.
- Redução do número de horas de atendimento ao público.
- Atendimento ao público, sempre que possível, feito preferencialmente por telefone e/ou *e-mail*.

13. Contactos úteis

Linha Saúde 24	808 24 24 24
Serviço de Saúde Pública em Santarém/ Unidade de Saúde Pública	243 303 236 usp.leziria@arslvt.min-saude.pt
Escola Profissional do Vale do Tejo	243 328 441 geral@epvt.pt Largo Pedro Álvares Cabral, 1 2000-091 Santarém
ACES Lezíria	243 300 700
Divisão de Educação da Câmara Municipal de Santarém	243 304 400

14. Divulgação e Avaliação do Plano

O Plano de Contingência da EPVT foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pelo Referencial para as Escolas da DGEstE e atualizado de acordo com o “[Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar](#)” para o ano letivo 2021/2022. Este plano será divulgado por todos os profissionais e disponibilizado no *site* da escola.

Será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas.

Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas no Plano de Contingência, que potenciem o contágio, serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt

15. Anexo 3 – Fluxo de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19

